



**LEI Nº 2581 DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

***“Institui no Calendário Oficial do município “O mês de Prevenção de Crueldade Contra os animais – Abril Laranja” e dá outras providências”***

O Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o mês "Abril Laranja", dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

**Art. 2º** O "Abril Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do município a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

**Art. 3º** No mês do "Abril Laranja" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I - alertar e promover debates sobre o tema;
- II - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;
- III - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de junho de 2022.

Denise Abadia Pereira Oliveira  
Prefeita Municipal

- Lei de autoria da Câmara Municipal

